



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 022/2021

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da prefeitura municipal de Juscimeira – MT para o exercício 2021, sendo este dividido da seguinte forma:

- No Art. 1º, de R\$ 1.706.641,52 (hum milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), que trata-se de recursos de Superávit Financeiro do Exercício de 2020, que são os recursos financeiros disponíveis depois de deduzido todas as obrigações financeiras até aquele exercício, levando em consideração as fontes de recursos.
- Nos Art. 2º e 3º, Trata-se de autorização para remanejar dotações dentro da secretaria municipal de educação especificamente para suplementação de dotação para darmos cobertura ao crédito orçamentário para construção da creche que já se encontra em andamento.
- No Art. 4º, a autorização refere-se a suplementação e movimentação de crédito, tirar de uma dotação e colocar em outra, inclusive entre órgãos. Essa prática é comum, principalmente no momento atípico que vivemos, onde nossas necessidades mudam constantemente.

Os diferentes créditos tornam-se necessários para atender as particularidades técnicas de cada tipo de recurso utilizado para a cobertura. Todos serão utilizados para suplementar as dotações já existentes no orçamento.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Juscimeira - MT, 22 de março de 2021.


Moisés dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei 022/2021, de 22 de Março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1839/2021
As	14:08 HS
DATA	23/03/2021
ASS.:	Ariete Nunes Amaral

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações existentes no orçamento vigente até o montante de R\$ 1.706.641,52 (hum milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Será utilizado recursos do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior para sua cobertura, de acordo com o Art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Deverá ser limitado o valor por Fonte de Recursos, conforme quadro abaixo:

Cód. Fonte	Descrição	Valor
0.3.00.080000	APOIO FINAN. UNIÃO – COMPL. FPM (MP 938, 02/04/2020)	18.532,75
0.3.01.000000	RECEITA DE IMP. TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	9.056,27
0.3.02.000000	RECEITA DE IMP. TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.830,54
0.3.15.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.967,38
0.3.16.000000	CONTRIB. DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1.853,45
0.3.17.000000	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	17.569,32
0.3.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	299.603,02
0.3.24.000000	CONVÊNIOS (NÃO REL. À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	175.462,14
0.3.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	162.940,52
0.3.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	318.446,69
0.3.42.000000	TRANSF. DE REC. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO	386.459,39
0.3.46.000000	TRANSF. RECURSOS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO	26.893,02
0.3.46.072000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	18.000,00
0.3.46.074000	TRANSF. SUS - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	62.518,46
0.3.47.000000	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS	7.008,57
0.3.92.000000	ALIENAÇÃO DE BENS	61.500,00
TOTAL		1.706.641,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 480.367,11 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos), de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, suplementando a dotação mencionada abaixo.

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.10012 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO
4.4.90.51.00.00 – Obras Instalações R\$ 480.367,11
TOTAL R\$ 480.367,11

Art. 3º. Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior será utilizado recursos por anulação total ou parcial das dotações mencionadas abaixo.

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.10139 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.20016 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.20019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 280.367,11
TOTAL R\$ 480.367,11

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1099/2017– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1254/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – M, 22 de Março de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.


MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal